

ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA

1 DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

1.1 Somente será matriculado na UFG o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida (item 2 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação no SiSU. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

1.2 Caso um candidato do SiSU seja aprovado em opção diferente de sua opção de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas opções (Art. 32 § 2º da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18).

1.3 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), será realizada pelas Comissões de Escolaridade, de Verificação da Condição de Deficiência, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Heteroidentificação (Anexo VI).

1.4 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) os candidatos que tenham estudado:

I. em algum momento, em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos;

II. em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts. 19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

1.4.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

1.4.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas, ou ainda fundações ou instituições similares **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

1.5 Nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), **exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como Negro (Preto e Pardo – PP), Indígena (I) e PcD (Pessoa com Deficiência)**, poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação.

1.6 Será permitida a Matrícula presencial por procuração, **exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como Negro (Preto e Pardo – PP), Indígena (I) e PcD (Pessoa com Deficiência)**, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do outorgante, sendo esta autenticada pelo agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do signatário (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula presencial na UFG, com poderes expressos ao procurador.

1.6.1 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. **No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração para cada candidato aprovado**, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.

1.6.2 No ato da Matrícula presencial será necessária a apresentação do documento original e a fotocópia da

identidade do procurador.

1.7 É de inteira responsabilidade, do candidato aprovado, comparecer nos locais de matrículas, dias e horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada, para realizar a Matrícula presencial. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

1.8 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula presencial condicional ou fora de prazo.

1.9 O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

2.1 Documentos pessoais exigidos para todos os candidatos aprovados – AC, RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS

a) Formulário socioeconômico preenchido no endereço www.sisu.ufg.br, a ser disponibilizado na época da Matrícula presencial (não é necessária a impressão do documento).

b) Documento de identificação (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

c) CPF (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

d) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- os maiores de 70 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os que perderam os direitos políticos;
- os candidatos Indígenas (facultativa).

f) Comprovante de quitação com o serviço militar (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- os que completaram ou vão completar 18 anos **após o dia 31/12/2018**;
- os maiores de 45 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os candidatos Indígenas (facultativa).

g) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

h) Duas vias do Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufg.br – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

i) Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos que participaram da fase “Confirmação de Vaga Online”) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

2.2 Documentos específicos de Escolaridade para todos os candidatos aprovados, por opção de participação/aprovação

2.2.1 Opção AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente

(original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.2.2 OPÇÕES RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio, OU de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) Histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

c) Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, deverá apresentar no ato Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.3 Documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-cD, RS-PPI-cD e RS-cD (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

2.3.1 Para comprovação da condição de deficiência, o candidato (a) deverá apresentar no ato da matrícula presencial Laudo Médico (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), emitido em formulário próprio (disponibilizado no sítio www.sisu.ufg.br), obedecendo às seguintes exigências:

I- ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior;

II - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

III- constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo;

IV - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

VI - no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU;

VII - no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU;

VIII - no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU;

IX - no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno;

X - no caso de pessoas com deficiência múltipla, o laudo médico deverá ser acompanhado por comprovação de uma das deficiências.

2.3.2 É facultado ao candidato participante no SiSU na condição de deficiência encaminhar o laudo médico, conforme condições determinadas no item **2.3.1**, no momento da Confirmação de Vaga online, no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br, para uma pré-análise do documento.

2.3.3 O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista com o (a) candidato (a), durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99, modificações realizadas pelo Decreto nº 5296/04 e a Lei nº 13.146/15.

2.3.4 A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

2.3.5 Da Entrevista com candidatos com deficiência

2.3.5.1 A análise das necessidades educacionais especiais ocorrerá na entrevista, no período e local de Matrícula presencial de cada Chamada.

2.3.5.2 Durante a avaliação, o candidato poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência.

2.3.6 O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista, conforme disposto no item 2.3.5 e/ou não apresentar o laudo médico original no ato da matrícula (2.3.1), perderá o direito à vaga.

2.3.7 Diante da legislação, candidatos que apresentem alguma das condições de natureza peremptória, abaixo relacionadas, NÃO podem concorrer às vagas de PcD, como:

- a) Pessoa com visão monocular (CID H54.4) e com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4)
- b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e Alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).
- d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH);

Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

2.3.8 Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 2.37 serão analisadas pela comissão interdisciplinar no ato da matrícula presencial.

2.4 Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) os **candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP)** deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação. A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista filmada com o (a) candidato (a) - Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18) e Orientação Normativa nº 04/2018 MPOG. Nesta entrevista serão considerados somente os aspectos/critérios fenotípicos dos candidatos, não sendo admitida uma autodeclaração baseada exclusivamente em descendência de pessoa negra. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa nº 04/18, o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula—**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) os **candidatos autodeclarados Indígenas (I)** deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o (a) candidato (a) - Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço www.sisu.ufg.br). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato —**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.4.1 O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima perderá o direito à vaga.

2.5 Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita para candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RI-cD e RI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

2.5.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.5.2 A documentação original comprobatória de renda deverá ser apresentada no ato da matrícula com fotocópia.

2.5.3 Documentos gerais

- a) Documento de identidade do candidato (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia).
- b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).

2.5.4 De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem a família (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem o candidato vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula presencial, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

i. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2019 - outubro, novembro e dezembro de 2018 (originais e fotocópias). Caso julgue necessário, o estudante poderá apresentar comprovantes de renda referentes a outros meses, além desses citados acima.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia).
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia).
- e) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2019 - outubro, novembro e dezembro de 2018 (originais e fotocópias).

ii. Atividade Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2018) - (original e uma fotocópia).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias).
- d) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2019 (outubro, novembro e dezembro de 2018) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias). Caso julgue necessário, o estudante poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima.

e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias).

iii. Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição do SiSU 2019- dezembro 2018) - (original e uma fotocópia).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia).

c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2019 - outubro, novembro e dezembro de 2018 (originais e fotocópias).

iv. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias).

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro 2018), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia).

d) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2019 - outubro, novembro e dezembro de 2018 (originais e fotocópias).

e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br.

v. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).

b) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2019 - outubro, novembro e dezembro de 2018 (originais e fotocópias).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias).

2.5.5 Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula presencial, para candidatos participantes do SiSU por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade indicar necessidade.

2.5.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição neste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

3 DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

3.1 Os documentos exigidos no ato da Matrícula presencial estão especificados no item 2.

3.2 A matrícula **NÃO** será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam entregues no ato da Matrícula presencial, deverão ser **entregues obrigatoriamente**, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) e Seccionais do CGA em Catalão, Goiás e Jataí.

3.2.1 Os documentos para a Matrícula presencial deverão obedecer aos seguintes quesitos:

a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;

b) as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;

c) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório;

d) SERÃO considerados documentos de identificação para a Matrícula presencial: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;

e) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da Matrícula presencial;

f) os candidatos que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar terão até 90 (noventa) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar a fotocópia do respectivo documento no CGA e Seccionais, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

g) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 90 (noventa) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar no CGA e Seccionais, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

h) os candidatos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do ENEM, caso não possuam o certificado, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC nº 16/2011. Neste caso, os candidatos terão até 90 (noventa) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar no CGA e Seccionais, a fotocópia do certificado, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

i) os candidatos aprovados pela opção AC, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio, terão até 90 (noventa) dias após a realização da Matrícula presencial para entregá-lo no CGA ou Seccionais, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

j) os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, terão até 90 (noventa) dias após a realização da Matrícula presencial para entregar no CGA ou Seccionais, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

k) é de responsabilidade exclusiva do candidato atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.

3.3 O candidato aprovado que não concretizar sua Matrícula presencial por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

3.4 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula presencial, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

3.5 Os documentos dos estudantes que não confirmarem matrícula ou solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos estudantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula presencial, definido no Cronograma (Anexo II) deste Edital. Posteriormente, os documentos serão eliminados.